



ESTADO DO CEARÁ  
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS  
GABINETE CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA

PROCESSO 2011.CAN.APO.5309/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ

INTERESSADA: FRANCISCA IVONEIDE BARBOSA TORRES

NATUREZA : APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

RELATOR : CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA

ACÓRDÃO Nº 3906/2011

EMENTA:

- Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais.
- Parecer Ministerial opinando pela concessão da aposentadoria.
- Decisão da 2ª Câmara do TCM pelo deferimento do registro do ato de aposentadoria.

ACÓRDÃO

Vistos e discutidos estes autos de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, requerida por FRANCISCA IVONEIDE BARBOSA TORRES, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação Infantil e Fundamental do Município de CANINDÉ, ACORDAM os membros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios, em julgar legal o Ato de Aposentadoria nº 007/2011, datado de 31 de janeiro de 2011, em favor da servidora acima indicada, com proventos de R\$ 767,44 (setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), com base na fundamentação

15  
7



**ESTADO DO CEARÁ**  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
**GABINETE CONSELHEIRO LUIZ SÉRGIO GADELHA VIEIRA**

legal indicada no respectivo Ato, **determinando o seu competente registro**, nos termos do Relatório e Voto.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ**, em Fortaleza, 20 DE Julho DE 2011.

Presidente e Relator

Fui presente:

Procurador(a) de Contas